



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.778/2011, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 28 de setembro de 2012, às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o Lote Ofertado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento e instalação, eventuais e futuros, de espelhos e painéis de vidros adesivados, com garantia, visando atender a todo Estado da Paraíba, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6064/2107-6073.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento e instalação, eventuais e futuros de **ESPELHOS E PAINÉIS DE VIDROS ADESIVADOS**, com garantia, visando atender a todo Estado da Paraíba, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA**



PODERÃO apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012**

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, os preços unitários dos itens, com os seus totais, bem como o valor total do lote, em moeda nacional, dentro dos quais deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, inclusive frete, em moeda nacional, com a especificação dos produtos, devendo a proposta ser datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e **deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:**

a) Designação do número desta licitação;

b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**



d.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.

d.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, DATADA DO ANO DE 2012.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2012;**

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

7.7. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Lote, e inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional, nos itens dos lotes, do percentual de redução obtido nos valores finais dos lotes ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.



8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2012.

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.4.2.1. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o comprimento das exigências da legislação.

10.9.1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.



10.11. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Departamento de Serviços Gerais, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Item respectivo, ou licitá-lo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, a Diretoria Administrativa, através do setor requisitante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.

11.4. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.6. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a



Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 13.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 13.1.5. Não mantiver a proposta apresentada;
- 13.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 13.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

13.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

14.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega dos itens e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto pelo preço final vencedor, devidamente atestada, por servidores da Assessoria de Cerimonial ou do Setor requisitante, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

14.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.



14.3. O Ministério Público reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços/contrato.

14.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias;

14.6. O pagamento efetuado à fornecedora não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O fornecimento e instalação dos espelhos e/ou dos painéis de vidro adesivados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente instalados, dentro do prazo de mais 03 (três) dias corridos, nos locais informados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição;

15.2. A empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição dos espelhos ou dos painéis adesivados, no caso de terem sido rejeitados pelo MPPB ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

15.3. Caso as justificativas não sejam aceitas pelo mencionado departamento, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de atender às obrigações previstas neste termo;

15.4. As instalações deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.ª a 5.ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e na 6.ª feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após a devida notificação à Assessoria Militar do MPPB.

15.5. Os itens objeto deste termo somente se considerarão recebidos após verificação da conformidade dos Serviços Executados de fornecimento e instalação de espelhos e de painéis de vidro adesivados, conforme exigências previstas neste instrumento, comprovada a qualidade dos serviços e consequente aceitação pela Arquiteta e/ou pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.



16. DOS PRAZOS DE GARANTIA

16.1. A empresa fornecedora deverá ofertar garantia quanto ao material fornecido, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do material, por comissão específica do Ministério Público da Paraíba, devendo substituir, sem ônus, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto;

16.2. Quanto a prestação do serviço, a empresa deverá ofertar garantia de, no mínimo, **6 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo do serviço, por comissão específica do Ministério Público da Paraíba, devendo refazer o serviço, sem ônus, desde que constatada imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto do serviço;

16.3. Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente a nota fiscal e fornecimento constante no Atestado de Recebimento Definitivo.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, Decreto 3931/01.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, agosto de 2012

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

ANEXO II

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser **assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

ANEXO IV

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Mínimas

1. OBJETO:

O presente termo de referência apresenta as especificações técnicas mínimas para as contratações, eventuais e futuras, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada no fornecimento e instalação de espelhos e de painéis de vidros adesivados, incluindo peças de suporte em inox para serem afixados em todas as Promotorias de Justiça e prédios do Ministério Público da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços se justifica diante da necessidade em se dotar de espelhos os banheiros das novas Promotorias de Justiça das Comarcas de Jacaraú, de Mamanguape e ampliação de Campina Grande, além de afixarmos, em todas as Promotorias de Justiça do interior e prédios do MPPB, mapas geográficos do Estado da Paraíba, constando de todas as regiões onde o MPPB exerce suas atividades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento e instalação de espelhos e de painéis de vidros adesivados, com suportes em inox se dará através dos seguintes itens e em conformidade com o projeto anexo:

Lote Único			
Item	Qtd	Und.	Descrição do Item
1	400	m ²	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor de 06mm, incluindo fornecimento de acessórios em inox e ferragens necessárias a instalação.
2	200	m ²	Fornecimento de espelho cristal de 04mm, com bordas lapidadas, devidamente instalado, incluindo acessórios (botões, cola e manta) necessários à instalação
3	250	m ²	Fornecimento de espelho cristal de 06mm, com bordas lapidadas, devidamente instalado, incluindo acessórios (botões, cola e manta) necessários à instalação.
4	600	und	Fornecimento de suportes em aço inox, com medida de 45 cm de largura x 5cm de altura x 3,5cm de profundidade, com haste de sustentação em metalon 3 x cm chumbado na parede, de acordo com projeto anexo, devidamente instalado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

			incluindo acessórios necessários.
5	400	und	Fornecimento de suportes em aço inox, com medida de 67 cm de largura x 5cm de altura x 3,5cm de profundidade, com haste de sustentação em metalon 3 x cm chumbado na parede, de acordo com projeto anexo, devidamente instalado, incluindo acessórios necessários.
6	2000	m ²	Fornecimento e instalação de Adesivo com impressão digitalizada colorida (arte fornecida pela instituição) em película auto-adesiva de PVC branca, opaca e polimérica calandrada com base de adesivo acrílico aquoso permanente, com propriedades ecologicamente corretas (isenção de chumbo), especial para impressão digital e uso em superfícies planas e regulares como painéis, vitrines e sinalização interna. Especificação do Liner (papel protetor): papel couché siliconizado com gramatura de 125g.
7	400	m ²	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 08mm, incluindo fornecimento de acessórios em inox e ferragens necessárias a instalação.
8	300	m ²	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 10mm, incluindo fornecimento de acessórios em inox e ferragens necessárias a instalação.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.2.1. O fornecimento e instalação de todos os itens deverão ser realizados por funcionários da Contratada, que deverão se apresentar devidamente identificados, com uniformes da empresa e portando crachás;

3.2.2. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos do MPPB;

3.2.3. O fornecimento e instalação dos espelhos e painéis de vidros adesivados deverá se dá nos tamanhos e acabamentos determinados pelo Ministério Público da Paraíba;

3.2.4. No valor pago à prestadora de serviços, deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, instalação, peças repostas ou substituídas, seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

3.2.5. A prestadora de serviços assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços prestados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

3.3. DA INSTALAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS

3.3.1. A empresa deverá transportar e instalar todos os itens deste termo, nos tamanhos e locais informados pelo Ministério Público da Paraíba, em todas as Promotorias de Justiça do Estado da Paraíba e nas salas dos prédios do MPPB, indicadas pelo Departamento de Serviços Gerais,



utilizando-se dos acessórios necessários à perfeita instalação, a exemplo de furadeira, brocas, parafusos, buchas, cola, manta, etc.;

3.3.1.1. O transporte e instalação poderá se dá por regiões, devendo a empresa signatária da Ata de Registro de Preços buscar a maneira mais viável para as viagens aos municípios do Estado da Paraíba, com vistas à instalação dos itens deste termo.

3.3.2. A Contratada deverá realizar a limpeza do local onde fora instalado o item, retirando quaisquer entulhos decorrentes da instalação.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Departamento de Serviços Gerais, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução dentro do prazo estabelecido neste termo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Diretor Administrativo desta Instituição, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. O fornecimento e instalação dos espelhos e/ou dos painéis de vidro adesivados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente instalados, dentro do prazo de mais 03 (três) dias corridos, nos locais informados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição;

5.2. A empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição dos espelhos ou dos painéis adesivados, no caso de terem sido rejeitados pelo MPPB ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

5.3. Caso as justificativas não sejam aceitas pelo mencionado departamento, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de atender às obrigações previstas neste termo;

5.4. As instalações deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.^a a 5.^a feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e na 6.^a feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após a devida notificação à Assessoria Militar do MPPB.



6. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá à Arquiteta do quadro de servidores do Ministério Público da Paraíba acompanhar o atendimento a todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Remeter a Nota de Empenho respectiva para fornecimento e instalação devidos de espelhos e/ou de painéis de vidro adesivados, nos valores vencedores do respectivo processo licitatório e conforme termos pactuados;

6.3. Notificar o Prestador de Serviços quando se verificar alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens objeto deste termo somente se considerarão recebidos após verificação da conformidade dos Serviços Executados de fornecimento e instalação de espelhos e de painéis de vidro adesivados, conforme exigências previstas neste instrumento, comprovada a qualidade dos serviços e consequente aceitação pela Arquiteta e/ou pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços de confecção e instalação será de, no mínimo, 06 (seis) meses, e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os espelhos e materiais utilizados nos painéis de vidro adesivados, contra quaisquer defeitos seja nos acessórios ou no próprio painel, peças de inox ou adesivo, de acordo, no que couber com o art. 55 da Lei n. 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

8.2. As cores impressas nos adesivos não poderão desbotar, sob pena de serem rejeitados pelo MPP.

8.3. Os adesivos não poderão apresentar quaisquer falhas, rasgos, pregas ou outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB.

8.4. As peças de inox não poderão apresentar arranhões ou outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB, nem poderão conter pontas afiadas, que apresentem risco de causar acidente às pessoas.

8.5. Os espelhos não poderão ter manchas nem outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2012 PGJ/MPPB PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - PGJ/MPPB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, CEP.: _____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2012/27791, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 044/2012, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento e instalação, eventuais e futuros de **ESPELHOS E PAINÉIS DE VIDROS ADESIVADOS**, com garantia, visando atender a todo Estado da Paraíba, para atender às necessidades do **Ministério Público da Paraíba**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.º 044/2012;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.
- i) Fazer a instalação dos materiais nos locais indicados pelo Ministério Público, sendo de sua responsabilidade quaisquer adaptações internas que se fizerem necessárias, bem como o transporte dos entulhos, **sem ônus**, e, ainda, disponibilizar pessoal qualificado para montagem dos equipamentos, correndo por sua conta todas as despesas com seus funcionários e remessa de material;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da ata, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas, no ato de vistoria e durante o prazo de garantia;
- k) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da obrigação;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidirem na aquisição dos equipamentos;
- m) Entregar a Nota Fiscal quando da entrega dos materiais;



n) Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como honrar com a garantia ofertada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento e instalação dos espelhos e/ou dos painéis de vidro adesivados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente instalados, dentro do prazo de mais 03 (três) dias corridos, nos locais informados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -. O Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição dos espelhos ou dos painéis adesivados, no caso de terem sido rejeitados pelo MPPB ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as justificativas não sejam aceitas pelo mencionado departamento, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de atender às obrigações previstas neste termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As instalações deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.^a a 5.^a feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e na 6.^a feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após a devida notificação à Assessoria Militar do MPPB.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fornecedor deverá transportar e instalar todos os itens deste termo, nos tamanhos e locais informados pelo Ministério Público da Paraíba, em todas as Promotorias de Justiça do Estado da Paraíba e nas salas dos prédios do MPPB, indicadas pelo Departamento de Serviços Gerais, utilizando-se dos acessórios necessários à perfeita instalação, a exemplo de furadeira, brocas, parafusos, buchas, cola, manta, etc.

PARÁGRAFO QUINTO - O transporte e instalação poderá se dá por regiões, devendo a empresa signatária da Ata de Registro de Preços buscar a maneira mais viável para as viagens aos municípios do Estado da Paraíba, com vistas à instalação dos itens deste termo.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fornecedor deverá realizar a limpeza do local onde fora instalado o item, retirando quaisquer entulhos decorrentes da instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a instalação ou os materiais apresentem defeitos ou sejam rejeitados, por sua má qualidade/execução, serão automaticamente rejeitados e o Fornecedor deverá providenciar, imediatamente, sua reposição sem nenhum ônus para o Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA



A garantia dos serviços de confecção e instalação será de, no mínimo, 06 (seis) meses, e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os espelhos e materiais utilizados nos painéis de vidro adesivados, contra quaisquer defeitos seja nos acessórios ou no próprio painel, peças de inox ou adesivo, de acordo, no que couber com o art. 55 da Lei n. 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As cores impressas nos adesivos não poderão desbotar, sob pena de serem rejeitados pelo MPP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os adesivos não poderão apresentar quaisquer falhas, rasgos, pregas ou outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças de inox não poderão apresentar arranhões ou outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB, nem poderão conter pontas afiadas, que apresentem risco de causar acidente às pessoas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os espelhos não poderão ter manchas nem outros defeitos, sob pena de serem rejeitados pelo MPPB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega dos materiais e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto pelo preço final vencedor, devidamente atestada, por servidores do Departamento de Material e Patrimônio, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:



I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de



seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

- Processo N.º 2012/14567;
- Edital do Pregão Presencial N.º 044/2012 - PJG/MPPB e anexos;
- Proposta Comercial da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

ANEXO VII

PREGÃO N.º 044/2012/PGJMP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00 /2012

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM GARANTIA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E PAINÉIS DE VIDROS ADESIVADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Av./Rua _____, nesta capital, representada pelo(a) Sr. (a) _____, sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº 2012/14567, Modalidade Pregão Presencial nº 044/2012, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente contrato a execução de serviço de fornecimento e instalação de **ESPELHOS E PAINES DE VIDROS ADESIVADOS, incluindo peças de suporte em inox**, com garantia, conforme quantitativo e especificações constantes no Ato Convocatório e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, às suas expensas, no local indicado pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá transportar e instalar todos os itens deste termo, nos tamanhos e locais informados pelo Ministério Público da Paraíba, em todas as Promotorias de Justiça do Estado da Paraíba e nas salas dos prédios do MPPB, indicadas pelo Departamento de Serviços Gerais, utilizando-se dos acessórios necessários à perfeita instalação, a exemplo de furadeira, brocas, parafusos, buchas, cola, manta, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte e instalação poderá se dá por regiões, devendo a empresa signatária da Ata de Registro de Preços buscar a maneira mais viável para as viagens aos municípios do Estado da Paraíba, com vistas à instalação dos itens deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Contratada deverá realizar a limpeza do local onde fora instalado o item, retirando quaisquer entulhos decorrentes da instalação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os itens objeto deste Contrato somente se considerarão recebidos após verificação da conformidade dos Serviços Executados de fornecimento e instalação de espelhos e de painéis de vidro adesivados, conforme exigências previstas neste instrumento, comprovada a qualidade dos serviços e consequente aceitação pela Arquiteta e/ou pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor de R\$ X (XXXXX)**, conforme quadro abaixo, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais registrados e vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s),



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2012/14567
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012

a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, e os serviços executados com sua conclusão total, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela setor de Engenharia e Arquitetura e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, devido o pagamento correspondente ao quantitativo executado e na forma do caput, com apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e apresentação de Atestado de Recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à execução dos serviços e durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O fornecimento e instalação dos espelhos e/ou dos painéis de vidro adesivados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente instalados, dentro do prazo de mais 03 (três) dias corridos, nos locais informados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição dos espelhos ou dos painéis adesivados, no caso de terem sido rejeitados pelo MPPB ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as justificativas não sejam aceitas pelo mencionado departamento, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de atender às obrigações previstas neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As instalações deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.^a a 5.^a feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e na 6.^a feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após a devida notificação à Assessoria Militar do MPPB.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada poderá antecipar a execução dos serviços, sendo devido o pagamento correspondente ao quantitativo contratado, após vistoria do Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa da contratante e apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
XXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços, estabelecendo normas e procedimentos;



3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência, ARP e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;
- 4 – Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5 - Empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros;
- 7 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 9 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, situação que deverá ser observado o quantitativo previsto da ARP. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 10 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 12- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 044/2012 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) Ata de registro de Preço Nº 00_/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

1 – O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;

2 - Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;



a.1) advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

3 - multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho/contrato referente ao material que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, **desde que a Contratada se negue a fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos;**

4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita no subitem anterior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5 – as sanções previstas desta cláusula poderão ser aplicadas, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao chamado da contratante, durante o prazo de garantia, que não poderá ser superior há 24 horas horas;
- 2- a não recuperação dos serviços e material superior a 96 (noventa e seis) horas, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO – a pena de multa prevista no item 1 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

- 1- advertências reiteradas;



2- quando o dobro dos prazos dos itens 1 e 2 forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos serviços de confecção e instalação será de, no mínimo, 06 (seis) meses, e de, no mínimo, 12 (doze) meses para os espelhos e materiais utilizados nos painéis de vidro adesivados, contra quaisquer defeitos seja nos acessórios ou no próprio painel, peças de inox ou adesivo, de acordo, no que couber com o art. 55 da Lei n. 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

A empresa fornecedora deverá ofertar garantia quanto ao material fornecido, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do material, por comissão específica do Ministério Público da Paraíba, devendo substituir, sem ônus, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia se inicia com o término da execução total contratado, contados da data do Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no caput para substituição e recuperação poderá ser aumentado, após justificativa da impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pela Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e termino da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Setor de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotar em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- III) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2012.

Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF